



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 às 13:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8381286: EDITAL Nº 001/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

MUNICÍPIO

São João do Oeste



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8381286>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO LUÍS THEISEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.204/2026, de 28 de maio de 2026, e com o Decreto Municipal nº 058/2026, de 29 de maio de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, destinado a estudantes de ensino técnico de nível médio, profissionalizante e ensino superior, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo estarão abertas no período de **01 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026**.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal Oficial do Município de São João do Oeste, disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br, no link “Auxílio Estudantes” ou “Bolsa de Estudos”.

1.3 A inscrição no sistema eletrônico é condição indispensável para participação no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, devendo ser efetuada pelo próprio estudante ou, na impossibilidade, por seu representante legal.

§ 1º Após a realização da inscrição no Portal, o estudante deverá entregar toda a documentação exigida neste Edital junto à Secretaria Municipal de Educação até às 17h00min do dia **09 de junho de 2026**.

§ 2º A documentação deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO e identificado, contendo todos os documentos exigidos no item 3 deste Edital.

§ 3º O protocolo da documentação somente será realizado mediante apresentação do comprovante de inscrição emitido pelo sistema eletrônico.

1.4 O preenchimento incorreto das informações no sistema eletrônico, a prestação de informações falsas, a ausência de documentação obrigatória ou a entrega de documentos em desacordo com as exigências deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

1.5 Não serão aceitas inscrições:

I – realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – sem inscrição prévia no portal eletrônico;

III – com documentação incompleta;

IV – sem assinatura do estudante;

V – entregues em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



2.1 Poderão participar do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – residir e estar domiciliado no Município de São João do Oeste/SC;

III – estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio, profissionalizante ou ensino superior autorizado e reconhecido pelo MEC;

IV – estar regularmente frequentando as aulas e, quando aplicável, adimplente com as mensalidades da instituição de ensino;

V – não possuir pendências financeiras junto ao Município de São João do Oeste, de qualquer natureza;

VI – não possuir formação superior anterior, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.204/2026.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo deverá realizar a inscrição no Portal do Município e apresentar a documentação correspondente ao seu nível de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado e identificado, contendo cópias legíveis e em bom estado de conservação.

3.2 ENSINO SUPERIOR

a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante; (uma via dentro do envelope e outra via avulsa para protocolo de entrega);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente, somente para estudantes que já tiverem realizado o serviço voluntário no exercício vigente (**Anexo I**);

e) Documento comprobatório de residência, emitido há no máximo 03 (três) meses da data da inscrição, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta de telefone.

§ 1º O comprovante de residência poderá estar em nome:

I – do próprio estudante;

II – dos pais;

III – do cônjuge;

IV – do responsável legal.

§ 2º Se o estudante residir em imóvel alugado, deverá apresentar:



I – comprovante de residência;

II – comprovante de locação do imóvel.

§ 3º Quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada pelo estudante informando que reside no referido endereço (**Anexo II**).

§ 4º Quando o comprovante estiver em nome do(a) cônjuge, deverá ser apresentado documento comprobatório do vínculo.

f) Comprovante emitido pela instituição de ensino contendo o número de disciplinas cursadas no semestre da concessão;

g) Declaração ou comprovante emitido pela instituição de ensino especificando claramente o número de dias de aula presencial frequentados semanalmente pelo estudante;

h) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da bolsa;

i) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do(a) candidato(a);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste/SC.

3.3 ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA

a) Comprovante de inscrição no Portal, impresso e devidamente assinado pelo estudante; (uma via dentro do envelope e outra via avulsa para protocolo de entrega);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de prestação de serviço voluntário, assinado pelo responsável competente, somente para estudantes que já tiverem realizado o serviço voluntário no exercício vigente (**Anexo I**);

e) Documento comprobatório de residência, emitido há no máximo 03 (três) meses da data da inscrição, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta de telefone.

§ 1º O comprovante de residência poderá estar em nome:

I – do próprio estudante;

II – dos pais;

III – do cônjuge;

IV – do responsável legal.



§ 2º Se o estudante residir em imóvel alugado, deverá apresentar:

- I – comprovante de residência;
- II – comprovante de locação do imóvel.

§ 3º Quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada pelo estudante informando que reside no referido endereço (**Anexo II**).

§ 4º Quando o comprovante estiver em nome do(a) cônjuge, deverá ser apresentado documento comprobatório do vínculo.

f) Atestado de frequência atualizado emitido pela instituição de ensino;

g) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do(a) candidato(a) ou, na impossibilidade, em nome do responsável legal;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste/SC.

4. DO VALOR DO BENEFÍCIO

4.1 Para os estudantes de curso técnico de nível médio, profissionalizante, Casa Familiar Rural e Escola Agrícola, o valor máximo anual da Bolsa de Estudos para o exercício de 2026 será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por estudante beneficiado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 58/2026.

4.2 O valor previsto no item 4.1 será pago em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

4.3 Para os estudantes do ensino superior, o montante global destinado ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo no exercício de 2026 será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no Decreto Municipal nº 58/2026.

4.4 O cálculo individual do benefício para os estudantes do ensino superior observará proporcionalmente o número de dias de aula presencial frequentados semanalmente pelo estudante, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.204/2026.

4.5 Para fins de cálculo do benefício do ensino superior, será considerado o limite máximo de até 06 (seis) dias de aula presencial por semana.

4.6 O pagamento do benefício ocorrerá em 02 (duas) parcelas anuais, conforme cronograma e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5. DA CONTRAPARTIDA E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1 O preenchimento da inscrição eletrônica e a entrega da documentação exigida no item 3 deste Edital constituem condição indispensável para participação no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.



5.2 O preenchimento da inscrição não garante direito automático ao recebimento da Bolsa de Estudos.

5.3 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto neste Edital deverão prestar até 08 (oito) horas anuais de serviço voluntário, em eventos promovidos pela Municipalidade ou por entidades oficialmente estabelecidas no Município, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.204/2026.

5.4 As horas de serviço voluntário deverão ser integralmente cumpridas até o prazo final de inscrição para recebimento da segunda parcela do benefício.

5.5 O controle, validação e comprovação das horas de serviço voluntário ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de declaração ou comprovante assinado pelo responsável competente.

5.6 O estudante beneficiado pelo Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo fica automaticamente sujeito às disposições relativas à prestação de serviço voluntário previstas na Lei Municipal nº 2.204/2026 e neste Edital.

5.7 O estudante que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste Edital será considerado inadimplente perante o Município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudo ou outros benefícios que vierem a ser implantados pela Administração Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.204/2026.

6. DO INDEFERIMENTO, VEDAÇÕES E CANCELAMENTO

6.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I – apresentar documentação incompleta;
- II – apresentar documentos ilegíveis ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- III – prestar informações falsas;
- IV – deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.204/2026 e no Decreto Municipal nº 58/2026.

6.2 É vedada a concessão da Bolsa de Estudos ao estudante que:

- I – possuir pendência financeira junto ao Município de São João do Oeste, de qualquer natureza;
- II – possuir formação superior anterior, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.204/2026;
- III – prestar declaração falsa ou omitir informações relevantes no ato da inscrição.

6.3 Constatada irregularidade após a concessão do benefício, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 A análise da documentação e a verificação da veracidade das informações prestadas pelos estudantes serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

7.2 O resultado preliminar dos candidatos aptos ao recebimento da Bolsa de Estudos será divulgado no Portal Oficial do Município.

7.3 As denúncias de irregularidades relacionadas ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo poderão ser realizadas até às **17h00min do dia 09 de junho de 2026**, por meio do Portal Oficial do Município.

7.4 Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar no período de **12 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026**.

7.5 Após análise dos recursos, será publicada a homologação final dos estudantes aptos ao recebimento da Bolsa de Estudos.

7.6 O pagamento do benefício será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do estudante beneficiado ou, na impossibilidade, de seu responsável legal.

8. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
01/06/2026 a 08/06/2026	Período de inscrições no portal do município
01/06/2026 a 09/06/2026	Entrega dos documentos necessários em envelope lacrado e apresentação de denúncias
01/06/2026 a 09/06/2026	Período para encaminhamento de denúncias de irregularidades
10/06/2026 a 11/06/2026	Avaliação da documentação apresentada pela Comissão de Avaliação
11/06/2026	Divulgação do resultado preliminar dos estudantes aptos ao recebimento da Bolsa de Estudos.
12/06/2026 a 16/06/2026	Apresentação de recursos.
17/06/2026	Julgamento dos recursos.
18/06/2026	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
30/06/2026	Prazo final para pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Controle Interno do Município.



9.2 O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para verificação das informações prestadas pelos candidatos.

9.3 Qualquer irregularidade constatada na concessão das Bolsas de Estudos implicará no imediato cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.204/2026 e do Decreto Municipal nº 58/2026.

9.5 A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar conferência, diligência, auditoria ou solicitar documentos complementares a qualquer tempo, visando à verificação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 29 de maio de 2026.

SERGIO LUIS

THEISEN:61944653953

Assinado de forma digital por

SERGIO LUIS THEISEN:61944653953

Dados: 2026.05.29 13:57:12 -03'00'

SÉRGIO LUÍS THEISEN

Prefeito Municipal